Tan Apupos tas

Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120 ESTADO DE SÃO PAULO

	^	T.RT	NO	1.379	de	03	de	ABRIL	de	1979	
E	N °	DUL	11-		uc		210		0.0	2010	

"Dispõe sobre desafetação do uso comum do povo e transformação em bem patrimonial municipal, de faixa de terreno referente á antiga RUA CATURRA, no Jardim Bela Vista, em Agudos."

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 19- Fica desafetada do uso comum do povo e transformada em

bem patrimonial municipal, a faixa de terreno ocupada pela denominada "Rua Caturra", Jardim Bela Vista, sede urbana de Agudos, com a

área de 400 (quatrocentos) metros quadrados, ou 40 (quarenta) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura, confrontando, pela frente, com a Avenida

José Bonifacio e pelos fundos com a Avenida Braz Perni (antiga Viela do Café);
num lado com os lotes 39 (trinta e nove) e 40 (quarenta), e, no outro lado, com os
lotes 41 (quarenta e um) e 42 (quarenta e dois).

ARTIGO 29- A faixa de terras referida no artigo anterior fica desmembrada em dois lotes,a seguir descritos:

I-Lote 39-A (trinta enove "A"), com 20 m (vinte metros) de comprimento por 10m (dez metros) de largura, confrontando, pela frente, com a Avenida José Bonifacio; pelos fundos, com o Lote 40-A (quarenta "A"); num lado com o lote 39(trinta e nove), e, no outro lado com o lote 41(quarenta e um), encerrando uma área de 200 m2(duzentos metros quadrados).

II- Lote 40-A (quarenta "A"), com 20 m(vinte metros) de comprimento por 10 m(dez metros) de largura; confrontando, pela frente com a Avenida Braz Perni (antiga Viela do Café); pelos fundos com o
Lote 39-A (trinta e nove "A"), num lado com o lote 42(quarenta e dois), e, no
outro lado, com o lote 40 (quarenta), encerrando uma area de 200 m2 (duzentos
metros quadrados).

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão pela dotações proprias do Orçamento, suplementadas se necessario.

ARTIGO 49- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 03 de

ABRIL de 1979

DR. WELSON ASSAD AYUB Prefeito Municipal

Registrada e publicada pesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE MARCO-Diretor Administrativo